

# CÂMARA MUNICIPAL

DE

ACTA N.º 01 / 2015

DA REUNIÃO \_\_\_\_\_ ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14 DE \_\_\_\_\_ JANEIRO \_\_\_\_\_ DE 2015

(Contém \_\_\_\_\_ Folhas)

## ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente \_\_\_\_\_ FERNANDO MANUEL SANTOS FREIRE \_\_\_\_\_

Vereador \_\_\_\_\_ RUI CONSTANTINO MARTINS \_\_\_\_\_

Vereador \_\_\_\_\_ ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT \_\_\_\_\_

Vereador \_\_\_\_\_ RICARDO MANUEL RAMALHETE HONÓRIO \_\_\_\_\_

Vereador \_\_\_\_\_ LUÍS MANUEL DOS SANTOS VALENTE \_\_\_\_\_

Vereador \_\_\_\_\_

Vereador \_\_\_\_\_

Vereador \_\_\_\_\_

Vereador \_\_\_\_\_

Vereador \_\_\_\_\_

## FALTARAM OS SEGUINTE:

Presidente \_\_\_\_\_

Vereador \_\_\_\_\_

Vereador \_\_\_\_\_

Vereador \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
VILA NOVA DA BARQUINHA**

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 01/ 2015

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 14 DE JANEIRO DE 2015, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 16:50 HORAS.

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE E SECRETÁRIO.

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 14/01/2015

### ATA Nº 01/ 2015

----- Aos catorze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e quinze, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova da Barquinha e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente Senhor FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores RUI CONSTANTINO MARTINS, ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT, RICARDO MANUEL RAMALHETE HONÓRIO e LUIS MANUEL DOS SANTOS VALENTE, comigo João David Vicente Lopes, Técnico Superior, na qualidade de Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por deliberação Camarária de 21 de Outubro de 2013. -----

### ABERTURA DA REUNIÃO

----- O Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. -----



**Período de antes da ordem do dia, nos termos do artigo 52º da Lei nº 75/2014, de 12 de Setembro:**

Questionou o Vereador Sr. Luís Valente, se no âmbito do Quadro Comunitário 2020, perspetiva o Município promover alguma Candidatura ao QREN, para além das promovidas no âmbito CIMT – Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo.

O Sr. Presidente informou, que se realizou uma reunião do Plano Estratégico Municipal, sendo que, os fundos vêm pensados de forma intermunicipal, existindo contudo valores a alocar a nível de cada Município.

Informou ainda que o executivo se encontra a cogitar vários projetos, entre os quais, e de especial importância, os Percursos Ribeirinhos, que farão a interligação com os concelhos vizinhos, bem como outros projetos em matéria de Reabilitação Urbana e Eficiência Energética.

O Plano Estratégico, será amplamente participado, designadamente, com os Partidos com assento na Assembleia Municipal.

O Sr. Presidente informou ainda, que irá fazer chegar ao Vereador Sr. Luís Valente, o documento de 2010, elaborado sobre a matéria, ressaltando-se desde já, que o mesmo se encontra a esta data, desatualizado e desadequado à realidade.

A Versão Final do Plano Estratégico, ainda não foi presente à CCDR, contudo, representa um documento de trabalho, com base no qual irá a Equipa do Plano Estratégico Municipal, criada por Ordem de Serviço nº 1/2015, de 6 de janeiro, proceder à preparação, coordenação, recolha e tratamento de dados, promover a participação de parceiros e atores locais, com vista à apresentação de um projeto consolidado, de Plano Estratégico Municipal.



**Ponto Um da Agenda de Trabalhos**

**ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

**-----APROVAÇÃO E ASSINATURA-----**

A Ata número 26, da Reunião de 2014/12/23, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretário. -----

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:

**Ponto Dois da Agenda de Trabalhos**

**BALANCETE**

A Câmara tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 13 de janeiro de 2015, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: **566.589,36€**, desdobrado da seguinte forma:

- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS –
- Quinhentos e dez mil, setenta e dois euros e vinte e nove cêntimos.
  
- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS –
- Cinquenta e seis mil, quinhentos e dezassete euros e sete cêntimos.

**A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “**



**DECISÕES DO PRESIDENTE**

O Ex<sup>mo</sup> Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento à Câmara, das decisões tomadas no uso da delegação de competências que possui.

**Ponto Três da Agenda de Trabalhos**

*\*Deferimento de obras por delegação*

DECISÃO DE 2015/01/06, Proc. Nº 220/1968 – Aprovar a Associação de Bem estar Social das Madeiras, com sede na Rua da escola, nº 7, Madeiras, Praia do Ribatejo – Vila Nova da Barquinha, os projetos de especialidade da ampliação de instalações para Centro de Dia, sito no Largo da Igreja, Madeiras, Freguesia de Praia do Ribatejo, Concelho de Vila Nova da Barquinha.

**A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “.**



**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

**Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 1/2015 de 2015/01/06, do Gabinete do Presidente*

**ASSUNTO: Protocolo Exército Português – Castelo de Almourol**

A Proposta de Deliberação sustenta:

“Por protocolo de colaboração entre o Exército Português (Escola Prática de Engenharia) e a Câmara Municipal da Barquinha celebrado em 2008, o Município obriga-se a assegurar a gestão do empreendimento, autonomamente ou através de terceira pessoa (art.º 3.º alínea f.) bem como coordenar com o Exército a definição das normas de exploração e utilização do empreendimento, incluindo a fixação e atualização dos precários a aplicar que, deverão sempre ter como referência o que se encontra definido pelo Ministério da Cultura para empreendimentos similares (art.º 3.º alínea l.)

Na administração dos bens do domínio do Estado (ou de outra pessoa coletiva pública), desempenham papel fundamental as entidades que diretamente ou indiretamente os administram aos níveis da sua conservação, valorização e rendibilização.

No caso de Almourol esse trabalho, por protocolo, tem sido executado pela Junta de Freguesia de Tancos que efetua a limpeza da ilha, do Castelo, faz o transporte de turistas, mantendo 4 barcos fora de bordo para os passeios turísticos no rio Tejo, possui um 1 atrelado para barcos, faz a manutenção dos cais de acostagem das embarcações turísticas, entre outras tarefas.

Foi acordado, com o Exmo. Sr. Comandante do RE1 que o horário e os preços de ingresso na ilha e Castelo seriam os que constam do anexo à presente proposta.



**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

Assim proponho:

Que a Câmara Municipal delibere que o horário de partidas dos barcos, dias de abertura do Castelo e preçário para ingresso na ilha e Castelo sejam os que constam do presente anexo.”

O referido Horário de Partidas dos Barcos, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta ata (Doc. 1).

No decurso da discussão, pelo Órgão Executivo, do Ponto em apreciação, alertou o Vereador Senhor Luís Valente que, compulsada a documentação que lhe foi remetida, verificou não ter sido junto à mesma, qualquer documento no qual a Junta de Freguesia de Tancos, tenha dado o seu assentimento aos termos do protocolo ora proposto.

O Sr. Presidente esclareceu que o assunto foi amplamente debatido com a Junta de Freguesia de Tancos, tendo mesmo sido abordado na Assembleia Freguesia.

**DELIBERAÇÃO Nº 2/2015**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O HORÁRIO DE PARTIDAS DOS BARCOS, DIAS DE ABERTURA DO CASTELO E PREÇÁRIO PARA INGRESSO NA ILHA E CASTELO, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO E ANEXOS”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”**



**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

**Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 2/2015 de 2015/01/06, do Gabinete do Presidente*

**ASSUNTO: Protocolo com o IPT – Cursos Técnicos Superiores Profissionais/  
Ratificação**

A Proposta de Deliberação sustenta:

“É condição essencial para o desenvolvimento do país em geral e do concelho de Vila Nova da Barquinha em particular, a criação de condições que permitam uma maior e melhor qualificação da população que neles desenvolve a sua atividade em várias áreas do conhecimento e em domínios que contemplem o desenvolvimento e a investigação e capacidade de intervenção científica, cultural, técnica e, ainda, a formação de quadros;

O Município de Vila Nova da Barquinha tem como objetivo, entre outros, o de contribuir, dentro do possível, para o desenvolvimento atrás preconizado, através da disponibilização dos meios que permitam a sua concretização;

O Instituto Politécnico de Tomar, estabelecimento integrado na rede do ensino superior público e com especial intervenção na área regional de influência do Médio Tejo, onde se enquadra o Município de Vila Nova da Barquinha está especialmente vocacionado para a formação superior e pós secundária e para o desenvolvimento científico, sendo, portanto, um parceiro estratégico disponível e imprescindível para a prossecução desses objetivos;

A criação de condições para ser ministrada formação qualificante no Município de Vila Nova da Barquinha em parceria com o Instituto Politécnico de Tomar, baseado no ensino e investigação pós-graduados, na formação tecnológica e profissional e na divulgação das tecnologias emergentes, materializará uma aposta no desenvolvimento sociocultural e económico da região, instituindo-se como ferramenta qualificada, tendo em perspectiva o reforço



**DELIBERAÇÕES DIVERSAS (X)**

e contínua qualificação das potencialidades do seu tecido produtivo, suprimindo uma lacuna existente no concelho do Vila Nova da Barquinha, no que respeita à qualificação e formação nessas áreas;

A criação de uma parceria com o Instituto Politécnico de Tomar proporcionará a futura implementação de outras iniciativas e de projetos que fortaleçam a importância estratégica do Município de Vila Nova da Barquinha;

A partir de setembro de 2015, data de início do ano letivo 2015/2016, poderá o IPT ministrar a formação de três Cursos Técnicos Superiores Profissionais em:

- a) Animação e Modelação 3D;
- b) Som e Imagem;
- c) Design Multimédia,

Os registos destes cursos serão submetidos pelo IPT, à Direção-Geral do Ensino, para deferimento.

Se os mesmos forem aprovados estamos em condições de iniciar esta formação.

Assim, proponho, nos termos do disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração que segue em anexo à presente proposta.

O referido Protocolo de Cooperação, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente à presente ata (Doc. 2).

No decurso da discussão, pelo Órgão Executivo, do Ponto em apreciação, alertou o Vereador Senhor Luís Valente, que da Proposta de Deliberação do Sr. Presidente parece resultar que os Cursos Técnicos Superiores profissionais serão ministrados em Vila Nova da Barquinha, sendo que, contudo, em nenhum dos documentos anexos à mesma, é referido como local onde serão



**DELIBERAÇÕES DIVERSAS** (X)

ministrados os cursos, as Escolas de Vila Nova da Barquinha, pelo que, concluiu parecer existirem divergências entre a Propostas e os Anexos da mesma”.

Esclareceu o Sr. Presidente da Câmara Municipal, que as referências existentes nos documentos anexos à Proposta, a estabelecimento de ensino de outros Concelhos, que não o de Vila Nova da Barquinha, são lapsos cometidos no momento da elaboração dos documentos, sendo, os Cursos Técnicos Superiores Profissionais, caso venham a ser deferidos pela Direção Geral do Ensino, serão efetivamente ministrados nas Escolas do Concelho de Vila Nova da Barquinha.

**DELIBERAÇÃO Nº 2/2015**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR”.**

**Ponto Seis da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Processo nº 01/11, da Divisão Municipal de Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Núcleo de Urbanização e Edificação*

**ASSUNTO: Projetos de Infraestruturas - António José Rodrigues Alves**

**Síntese:**

Por requerimento de 11 de Novembro de 2014, requereu o Sr. António José Rodrigues Alves, na qualidade de promotor de um loteamento sito na Rua do Cemitério da Moita, Freguesia e Concelho de Vila Nova da Barquinha, a aprovação dos projetos de infraestruturas de arruamentos, rede de águas e rede de drenagem de esgotos domésticos e pluviais do mesmo.



**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

A informação técnica sustenta:

“Trata-se de projetos de infra-estruturas de arruamentos, rede de águas e rede de drenagem de esgotos domésticos e pluviais, do loteamento.

De acordo com a informação técnica, de 9/12/014, constante do processo, os projectos estão em condições de ser aprovados, pelo que se propõe o seu deferimento.

Chama-se a atenção que deverão ainda, ser apresentados os projetos de rede elétrica, telecomunicações e gás.”

**DELIBERAÇÃO Nº 3/2015**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR OS PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURAS, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”**

**Ponto Sete da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Processo nº 107/88, da Divisão Municipal de Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Núcleo de Urbanização e Edificação*

**ASSUNTO: Projetos de Infraestruturas - Eduardo Martins da Silva**

Síntese:

Por requerimento de 15 de Dezembro de 2014, requereu o Sr. Eduardo Martins da Silva, na qualidade de proprietário de um prédio sito na Rua Sr. Jesus da Ajuda, Freguesia de Atalaia, Concelho de Vila Nova da Barquinha, a aprovação dos projetos de infraestruturas de

**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

arruamentos, rede de águas, esgotos domésticos e pluviais e RSU, para execução de arruamento de acesso a pavilhões industriais.

A informação técnica sustenta:

Trata-se de Projetos de infra-estruturas - Arruamentos, Redes de Águas, Esgotos Domésticos e Pluviais e RSU para execução do arruamento de acesso aos pavilhões industriais.

De acordo com a informação técnica constante do processo, os projetos estão em condições de ser aprovados.

São também apresentados Projeto ITUR (telecomunicações) Eletricidade com parecer favorável da EDP de 10/12/014 e Projeto de Gás com parecer favorável da TAGUSGAS de 23/05/011.

Face ao referido, não se vê inconveniente no deferimento dos projetos, devendo, de acordo com os artigos 53º e 54º do Dec. Lei 555/99 de 16/12 e sequentes republicações, ser prestada uma caução destinada a garantir a boa execução das obras de urbanização, que deverá ter o valor de 84.691,86€ + IVA (oitenta e quatro mil seiscientos e noventa e um euros e oitenta e seis cêntimos, acrescidos de IVA), conforme a seguir discrimina:

1. Arruamentos –	39.443,84€
2. Execução de Redes:	
a) Água	6.066,73€
b) Rede de esgotos	15.893,46€
c) Telecomunicações -	9.173,00€
d) Energia eléctrica –	5.034,00€
e) Rede de Gás -	8.106,43€
3. RSU –	974,40€
TOTAL	84.691,86 € + IVA



**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

Antes da emissão do alvará deverá ser apresentado Mapa de Trabalhos com o prazo de execução das obras.”

**DELIBERAÇÃO Nº 4/2015**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR OS PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURAS, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TECNICA”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”**

**Ponto Oito da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Processo nº 54/11, da Divisão Municipal de Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Núcleo de Urbanização e Edificação*

**ASSUNTO: Isenção de Taxas - Associação de Bem Estar Social das Madeiras**

**Síntese:**

Por requerimento de 11 de Dezembro de 2014, requereu a Associação de Bem estar Social das Madeiras, com sede na Rua da Escola nº 7, Madeiras, Praia do Ribatejo – Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietária de um prédio sito no Largo da igreja, Madeiras, Freguesia de Praia do Ribatejo, Concelho de Vila Nova da Barquinha, nos termos do disposto no nº. 4, do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e Republicado pelo Decreto-Lei nº 26/10 de 30 de Março, a aprovação dos projetos de Rede de Esgotos Domésticos, referentes ao processo nº 2011/54, bem como a isenção de pagamento das respetivas taxas de licenciamento.



**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

A informação técnica sustenta:

“Pretende-se a isenção de taxas de licenciamento de obras de edificação.

Tratando-se de uma associação de natureza social, enquadra-se no âmbito da alínea a) do n.º 2 do art.º66º do RMUE, que prevê a possibilidade de isenção de taxas de licenciamento de obras de edificação.

Assim, põe-se à consideração da câmara o deferimento da pretensão, sendo que o valor das taxas a pagar é de 4.589,75€.”

**DELIBERAÇÃO Nº 5/2015**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ISENTAR A AASSOCIAÇÃO DE BEM-ESTAR SOCIAL DAS MADEIRAS, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TECNICA”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”**

**Ponto Nove da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 3/2015 de 2015/01/07, do Gabinete do Presidente*

**ASSUNTO: Carta Galeria Arqueológico Histórica de Vila Nova da Barquinha**



**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

**DELIBERAÇÃO Nº 6/2015**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RETIRAR PARA A PRÓXIMA REUNIÃO”.**

**Ponto Dez da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação nº 2 de 2015/01/09, do Gabinete Jurídico – Parecer Genérico Favorável – Lei do Orçamento de Estado 2015*

**ASSUNTO: Contratos de Aquisição de Serviços**

A informação sustenta:

“ A Lei nº 82-B/2014, de 31 de Dezembro, que procedeu à aprovação do Orçamento de Estado de 2015, doravante LOE 2015, contempla um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral. Nos termos do n.º 5, do artigo 75º, do referido diploma legal, carece de parecer prévio vinculativo, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: Contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa e avença e contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.

O parecer prévio vinculativo nas Autarquias Locais é, segundo o disposto no n.º 12 da norma legal mencionada, da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos na alíneas a) e c), do n.º 6, bem como da alínea b), do mesmo número, com as necessárias adaptações, sendo os seus termos e tramites regulados pela Portaria referida no nº 1, do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pelas Leis nºs 3-B/2010, de 28 de Abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro.



## **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

Sucedem que, e apesar de no âmbito da Administração Central terem vindo a ser emitidas e publicadas as Portarias que regulamentam os termos e tramites da emissão do parecer prévio vinculativo exigido em sede orçamental, no âmbito da administração local, a portaria a que se refere o n.º1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, nunca foi emitida, faltando, em concreto, a regulamentação aplicável aos termos e tramites do parecer prévio vinculativo a emitir pelo Órgão Executivo Municipal.

Não obstante não ter ainda sido emitida a regulamentação aplicável aos termos e à tramitação do referido parecer no âmbito da Administração Local, a norma que prevê a exigência de parecer prévio vinculativo vigora na ordem jurídica, devendo, por tal facto, ser-lhe dado cumprimento.

A LOE de 2015, contempla, no n.º 8, do art. 75º, e à semelhança do que foi determinado na LOE de 2014, quais as aquisições de serviços que não estão sujeitas a redução remuneratória e a parecer prévio. Desta forma, e na linha interpretativa dos anos anteriores, tem sido entendimento de que todas as aquisições de serviços que não estão contempladas no n.º 8, do art. 75º da LOE de 2015, estão sujeitas a parecer prévio. De especial importância se revestem os contratos de prestação de serviços que visam satisfazer necessidades que exorbitam do normal funcionamento dos serviços, e que se apresentam como indispensáveis à prossecução das atribuições cometidas a esta Autarquia.

Ora, nos anos transatos e no âmbito da Administração Central, tem o Governo aproveitado o ensejo das Portarias pelas quais regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsável pela área das Finanças e da Administração Pública<sup>1</sup> para, conceder parecer genérico favorável à celebração de determinados contratos de aquisição de serviços, o que promove a desburocratização de procedimentos.

<sup>1</sup> Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de janeiro; Portaria n.º 9/2012, de 10 de janeiro; Portaria n.º 16/2013, de 17 de Janeiro; Portaria n.º 53/2014, de 3 de Março.



### **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

Nestes termos, e como forma de assegurar o regular funcionamento dos serviços, promovendo a desburocratização e a regular e célere tramitação dos procedimentos conducentes à celebração e renovação de contratos de prestação de serviços, propõe-se que delibere o Digníssimo Órgão Executivo Municipal:

1. A concessão de parecer genérico favorável à celebração de contratos de prestação de serviços nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 5 e 12 da Lei n.º 82-B/2014, 31 de Dezembro, sempre que a adjudicação ocorra nos termos do disposto na alínea a), do n.º1 ou do n.º 4 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, ou ainda nos termos do artigo 128º, do mesmo Código, sendo que, as prestações de serviços que venham a ser contratadas ao abrigo do parecer genérico favorável, têm de obedecer aos seguintes requisitos:
  - a) Estar em causa a execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
  - b) Inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacente às contratações a efetuar ao abrigo do parecer genérico.
  - c) Verificação do cumprimento da redução remuneratória prevista no n.º 1, do artigo 75º da LOE para 2015, caso seja aplicável.
  - d) A autorização para assunção de um compromisso é sempre precedida pela verificação da conformidade legal da despesa, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, e demais legislação aplicável.
2. A concessão de parecer genérico favorável à renovação em 2015, de contratos de prestação de serviços cujo valor anual do contrato seja inferior a 75.000€, e sempre que se encontrem verificados os requisitos do números anterior e demais legislação aplicável.



**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

3. Os encargos financeiros que devam suportar as contratações referidas nos números anteriores, devem ser inscritos em rúbrica orçamental correspondente, em sede de orçamento;
4. Que o parecer genérico favorável se aplica a todos os contratos de prestação de serviços que se enquadrem nas situações anteriores, que por via de celebração ou renovação, produzam efeitos desde 1 de Janeiro de 2015.”

**DELIBERAÇÃO Nº 7/2015**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CONCEDER PARECER GENÉRICO FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO E RENOVAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”**

**Ponto Onze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 4/2015 de 2015/01/12, do Gabinete do Presidente*

**ASSUNTO: Espaço do Cidadão (EC) na Praia do Ribatejo**

A Proposta de Deliberação sustenta:



**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

“Cabe à AMA, I. P., nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de Fevereiro, “gerir e desenvolver redes de Lojas para os cidadãos e empresas, em sistema de balcões multisserviços, integrados e especializados, articulando com outros canais de distribuição” e “promover a modernização da prestação e distribuição de serviços públicos orientados para a satisfação das necessidades dos cidadãos e das empresas”;

Nos termos das Grandes Opções do Plano para 2014, constantes da Lei n.º 83-B/2013, de 31 de dezembro, o Governo assumiu como opções estruturantes a continuação do processo de digitalização dos serviços públicos a prestar ao cidadão, a migração dos respetivos procedimentos para plataformas digitais, reforçando a sua coerência e generalização, e a criação de uma rede de malha fina da presença do Estado no território que garanta o acesso dos cidadãos a tais serviços públicos;

Para operacionalizar tais opções foi decidido implantar em todo o território nacional uma rede de 1.000 Espaços do Cidadão, garantindo aos cidadãos e às empresas um acesso digital assistido e especializado a esses serviços, prestado por mediadores de atendimento digital presentes numa rede de locais de prestação de serviços públicos, geridos em parceria com entidades do poder local, entidades do terceiro setor, associações cívicas e empresariais ou outras entidades que prestem serviços de interesse público;

O estado atual da disponibilização de serviços públicos online em Portugal permite uma melhor difusão territorial desses serviços, aproximando-os de um número crescente de cidadãos;

No âmbito deste projeto, cabe à AMA, I. P., enquanto entidade promotora, coordenadora e reguladora, estabelecer acordos com os demais órgãos e serviços da Administração Pública, de modo a promover a prestação dos respetivos serviços nos Espaços do Cidadão;

A AMA, I. P., e o Município de Vila Nova da Barquinha têm interesse em colaborar no lançamento de projetos que, tirando proveito das potencialidades das tecnologias de informação



**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

e comunicação, contribuam para a modernização da Administração Pública, em particular na vertente de relacionamento com o cidadão;

Os Espaços do Cidadão se integram numa ótica de partilha de recursos, destinada à prestação de diversos tipos de serviço de atendimento ao público, criando sinergias entre a Administração Central e Local no sentido da prossecução de políticas concertadas em prol do interesse público e dos residentes no concelho;

Os Espaços do Cidadão apresentam indubitável interesse municipal pelos benefícios que podem trazer aos Municípios em termos de desburocratização e poupança de tempo útil, constituindo por isso, uma forma de potenciar o desenvolvimento do concelho;

Para além disso, uma das dimensões fundamentais do projeto dos Espaços do Cidadão é a da promoção da literacia digital da população, a qual é garantida através do modo muito específico de atendimento – o atendimento digital assistido – com o qual se procura, de forma pedagógica, capacitar o cidadão a interagir digitalmente com a Administração Pública;

A sede de concelho já possui a Loja do Cidadão pelo que importa implementar o novel EC na freguesia mais afastada para fácil acesso do público a este serviço essencial, ou seja na freguesia da Praia do Ribatejo.

Considerando que o Executivo daquela Junta de Freguesia manifestou interesse na sua implementação;

Considerando que constitui competência municipal, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a colaboração do município no apoio a projetos de interesse municipal em parceria com a administração central

Proponho a celebração do Protocolo em anexo.”

A minuta do referido Protocolo, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta ata (Doc. 3).



**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

**DELIBERAÇÃO Nº 8/2015**

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM A AMA – AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO”.

“MAIS FOI DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

**Ponto Doze da Agenda de Trabalhos**

**ASSUNTO: Atendimento Público**

«NÃO FORAM PRESENTES AO EXECUTIVO CAMARÁRIO QUAISQUER EXPOSIÇÕES DOS MUNÍCIPES».

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**



Ata da Reunião Ordinária de 14/01/2015

(1) \_\_\_\_\_ **PAGAMENTOS RATIFICADOS**

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números \_\_\_\_\_

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de \_\_\_\_\_

(1) \_\_\_\_\_ **PAGAMENTOS AUTORIZADOS**

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 3332/2014 a 28/2015, inclusive. \_\_\_\_\_

e também relacionados na nota anexa, no total de 47.582,31€ ( quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e dois euros e trinta e um cêntimos ) \_\_\_\_\_

(1) \_\_\_\_\_ **ENCERRAMENTO (a)** \_\_\_\_\_

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezasseis horas e cinquenta minutos, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai assinada por aquele Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente e Secretário. \_\_\_\_\_

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo.



**AGENDA PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2015/01/14**  
**(ANEXO I)**

1. Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior.
2. Balancete.
3. Delegação de Competência – Operações Urbanísticas.
4. Proposta de Deliberação nº 1/2015 de 2015/01/06, do Gabinete do Presidente – Protocolo Exército Português – Castelo de Almourol.
5. Proposta de Deliberação nº 2/2015 de 2015/01/06, do Gabinete do Presidente – Protocolo com o IPT – Cursos Técnicos Superiores Profissionais/ Ratificação.
6. Processo nº 01/11, da Divisão Municipal de Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Núcleo de Urbanização e Edificação/ António José Rodrigues Alves – Projetos de Infra-estruturas.
7. Processo nº 107/88, da Divisão Municipal de Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Núcleo de Urbanização e Edificação/ Eduardo Martins da Silva – Projetos de Infra-estruturas.
8. Processo nº 54/11, da Divisão Municipal de Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Núcleo de Urbanização e Edificação/ Associação de Bem Estar Social das Madeiras – Isenção de Taxas.
9. Proposta de Deliberação nº 3/2015 de 2015/01/07, do Gabinete do Presidente – Carta Galeria Arqueológico Histórica de Vila Nova da Barquinha.
10. Informação nº 2 de 2015/01/09, do Gabinete Jurídico – Parecer Genérico Favorável – Lei do Orçamento de Estado 2015 – Contratos de Aquisição de Serviços.
11. Proposta de Deliberação nº 4/2015 de 2015/01/12, do Gabinete do Presidente – Espaço do Cidadão (EC) na Praia do Ribatejo.
12. Atendimento ao Público.

---

**Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha**

---

**Pasta de Documentos  
Referente à Reunião de  
14 de Janeiro de 2015**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA****GABINETE DO PRESIDENTE****1. Partidas do cais de Tancos**

Localização GPS: 08°23'56,552"W – 39°27'31,494"N

Passeio Fluvial com embarque no Cais D'El Rei, em Tancos, com paragem para visita à ilha e ao castelo, e regresso a Tancos.

Embarcação de recreio com capacidade para 50 pessoas.

Terça-feira a domingo (só com marcação prévia para grupos superiores a 15 pessoas, e as partidas são de hora a hora)

1 Novembro a 28 Fevereiro: 10h às 13h – 14h30 às 17h

1 Março a 31 Outubro: 10h às 13h – 14h30 às 19h

Preços – 3.00€ por pessoa a partir de 5 pessoas até 14 pessoas inclusive e 2.20€ por pessoa para grupos com marcação prévia (grupos a partir de 15 pessoas)

Reservas e informações:

Junta de Freguesia de Tancos

Tel/Fax: 249712094

Telm. 962625678

E-mail: [jftancos@gmail.com](mailto:jftancos@gmail.com)

**2. Partidas do cais junto ao castelo**

Localização GPS: 08°23'02,301"W – 39°27'43,126"N

Acesso à ilha e ao castelo em embarcações com capacidade para 20 pessoas.

Terça-feira a domingo.

1 Novembro a 28 Fevereiro: 10h às 13h – 14h30 às 17h

1 Março a 31 Outubro: 10h às 13h – 14h30 às 19h

Preço – 2.20€ por pessoa

**3. Horário do castelo**

(Encerra à segunda-feira)

1 Novembro a 28 Fevereiro: 10h às 13h – 14h30 às 17h30

1 Março a 31 Outubro: 10h às 13h – 14h30 às 19h30

Preço – 2.20€ por pessoa

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

E

O INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Considerando que:

- É condição essencial para o desenvolvimento do país em geral e do concelho de Vila Nova da Barquinha em particular, a criação de condições que permitam uma maior e melhor qualificação da população que neles desenvolve a sua atividade em várias áreas do conhecimento e em domínios que contemplem o desenvolvimento e a investigação e capacidade de intervenção científica, cultural, técnica e, ainda, a formação de quadros;
- O Município de Vila Nova da Barquinha tem como objetivo, entre outros, o de contribuir, dentro do possível, para o desenvolvimento atrás preconizado, através da disponibilização dos meios que permitam a sua concretização;
- O Instituto Politécnico de Tomar, estabelecimento integrado na rede do ensino superior público e com especial intervenção na área regional de influência do Médio Tejo, onde se enquadra o Município de Vila Nova da Barquinha está especialmente vocacionado para a formação superior e pós secundária e para o desenvolvimento científico nas áreas atrás referidas, sendo, portanto, um parceiro estratégico disponível e imprescindível para a prossecução desses objetivos;
- A criação de condições para ser ministrada formação qualificante no Município de Vila Nova da Barquinha em parceria com o Instituto Politécnico de Tomar, baseado no ensino e investigação pós-graduados, na formação tecnológica e profissional e na divulgação das tecnologias emergentes, materializará uma aposta no desenvolvimento sociocultural e económico da região, instituindo-se como ferramenta qualificada, tendo em perspetiva o



reforço e contínua qualificação das potencialidades do seu tecido produtivo, suprimindo uma lacuna existente no concelho do Vila Nova da Barquinha, no que respeita à qualificação e formação nessas áreas;

- A criação de uma parceria com o Instituto Politécnico de Tomar, naquela vertente, proporcionará a futura implementação de outras iniciativas e de projetos que fortaleçam a importância estratégica do Município de Vila Nova da Barquinha;

Entre:

A **Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha** adiante designado por **CMVNB**, neste ato representada pela sua Presidente, Dr. Fernando Manuel dos Santos Freire,

O **Instituto Politécnico de Tomar**, adiante designado por **IPT**, neste ato representado pelo seu Presidente, Professor Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida,

É celebrado o presente protocolo de cooperação que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto**

1 – O presente protocolo tem por objeto a fixação do quadro de cooperação institucional entre o IPT e a CMVNB.

2 – A cooperação entre as entidades outorgantes do presente protocolo orientar-se-á pelos princípios de respeito mútuo e de liberdade de decisão de cada uma das partes quanto ao interesse, oportunidade e possibilidade de desenvolvimento conjunto de cada projeto ou atividade específica.

## **Cláusula 2.ª**

### **Cooperação**

**1 – No âmbito do presente protocolo e com respeito pelos pressupostos em que assenta e pelos princípios nele definidos, o IPT e a CMVNB comprometem-se a cooperar nos domínios do ensino, formação, apoio técnico/consultoria e divulgação.**

**2 – No âmbito da cooperação referida no número anterior o IPT compromete-se a:**

- a) Facultar regularmente à CMVNB o elenco dos seus ciclos de formação de Técnicos Superiores Profissionais e de Licenciatura, para divulgação junto dos estudantes das suas escolas, como instrumento de escolha para continuação dos seus estudos, após conclusão do ensino secundário;**
- b) Facultar a utilização dos seus Laboratórios, quer em Tomar quer em Abrantes, de acordo com a disponibilidade dos mesmos e devidamente enquadrada pelo acompanhamento de responsável indicado pelo IPT, mediante acordo a fazer caso a caso;**
- c) Prestar apoio técnico humano e material em áreas de intervenção técnico-científica do IPT e que sejam de interesse para a CMVNB, em condições a acordar caso a caso;**
- d) Colaborar na definição de programas de formação, bem como em estudos e trabalhos destinados a fundamentar ações de formação a desenvolver pela CMVNB;**
- e) Ministras ciclos de estudos e ações de formação, considerada a sua disponibilidade e a possibilidade da sua ministração fora das instalações próprias do IPT, nas áreas de intervenção específicas dos seus ciclos de formação;**
- f) A autorizar e afetar membros dos seus corpos de pessoal docente e não docente, necessários ao desenvolvimento das atividades de ensino e formação programadas e acordadas, reservando-se, no entanto, o direito de ponderar sobre a pertinência e conveniência da sua ausência das atividades regulares no IPT, de acordo com os interesses do Instituto Politécnico de Tomar e das suas unidades orgânicas e funcionais**

e com a garantia do cumprimento das suas obrigações em matéria de acumulação de funções e de compromisso de exclusividade;

- g) Colaborar na realização de Seminários, Conferências, Congressos, Workshops e outras iniciativas de carácter formativo;
- h) Divulgar as ações da CMVNB, através dos meios ao seu dispor, que caso a caso, forem consideradas adequadas.

3 – Por sua vez, no âmbito da cooperação referida no número 1, CMVNB compromete-se a:

- a) Prestar ao Instituto Politécnico de Tomar, dentro das suas possibilidades, qualquer colaboração que lhe seja solicitada e que se enquadre no âmbito das suas competências;
- b) Promover no Município de Vila Nova da Barquinha, os Cursos de Técnicos Superiores Profissionais, Cursos de Licenciatura e demais atividades formativas realizadas pelo IPT;
- c) Apoiar a presença no Município de Alcanena<sup>\*</sup> de delegações credenciadas pelo Instituto Politécnico de Tomar, para divulgação das suas atividades formativas;
- d) Ceder espaços, devidamente infraestruturados, para a realização das atividades de ensino e formação a desenvolver pelo IPT na sede do Município de Alcanena<sup>\*</sup> que venham a ser acordadas;
- e) Apoiar o IPT em diligências com vista à obtenção de apoios financeiros, junto entidades nacionais, comunitárias ou outras, para financiamento das atividades a prosseguir no âmbito do presente protocolo, especificamente orientados para as que serão desenvolvidas no Município de Vila Nova da Barquinha assumindo em parceria ou em articulação como o IPT, as necessárias candidaturas a esses apoios e o seu acompanhamento.

4 – As entidades outorgantes comprometem-se, ainda, a divulgar o conteúdo deste protocolo através dos meios ao seu dispor, nomeadamente por publicação nas respetivas páginas eletrónicas.



### **Cláusula 3.ª**

#### **Execução**

Para cada situação ou atividade concreta de cooperação que o justifique, serão estabelecidas, através de adenda ao presente protocolo, as respetivas condições de execução, nomeadamente em termos de direitos e deveres específicos a observar pelas partes e de programação funcional, temporal e financeira.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Cursos Técnicos Superiores Profissionais a Lecionar**

- 1 – No quadro do estabelecido na cláusula anterior, é desde já acordada a ministração a partir de setembro de 2015, data de início do ano letivo 2015/2016, da ministração no Município de Vila Nova da Barquinha de três Cursos Técnicos Superiores Profissionais em Animação e Modelação 3D, Som e Imagem e Design Multimédia, na condição de os registos destes cursos, que para o efeito serão submetidos pelo IPT, virem a ser deferidos pela Direção-Geral do Ensino, e a promoção e divulgação conjuntas dos referidos cursos a partir do momento em que seja conhecido esse deferimento.
- 2 - Os cursos referidos no número anterior, funcionará nas instalações da Escola D. Maria II, pertencentes à CMVNB, nos termos e condições estabelecidas nos números seguintes ou que vierem a ser acordados entre as partes.
- 3 – A CMVNB assegurará as condições físicas necessárias para manter o funcionamento regular dos cursos, assumindo os encargos das infraestruturas básicas e procedendo às adaptações e intervenções que se revelem indispensáveis para o garantir.
- 4 – No âmbito do acordado no número anterior caberá à CMVNB, nomeadamente, assumir os encargos com as despesas regulares de funcionamento decorrentes de consumos de água e energia elétrica e de limpeza e manutenção das instalações, bem como disponibilizar os recursos humanos necessários a garantir o funcionamento do edifício e o apoio técnico-administrativo às atividades desenvolvidas localmente.
- 5 – As condições de natureza financeira associadas ao projeto referido nos números anteriores serão acordadas, uma vez deferidos os registos dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais

especializados em Animação e Modelação 3D, Som e Imagem e Design Multimédia, através de adenda ao presente protocolo.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Comissão de Acompanhamento**

Com vista a acompanhar a execução e concretização dos objetivos prosseguidos com o presente protocolo e coordenar os respetivos trabalhos, a CMVNB e o IPT acordam constituir uma Comissão de Acompanhamento, constituída pelo Professor do IPT, Dr. José Manuel Lopes Farinha e pelo Vereador, Ricardo Manuel Ramalhete Honorio, da CMVNB, aos quais competirá dinamizar as atividades a desenvolver ao abrigo do presente protocolo e, a qualquer momento, reportar o ponto da situação dos mesmos aos outorgantes.

#### **Cláusula 6ª**

##### **Obrigações da CMVNB**

As obrigações decorrentes do presente protocolo, no que se refere à CMVNB, apenas são consideradas vinculativas após acordo expresso do mesmo, entenda-se, desde que estejam verificadas as condições necessárias para o concretizar daquelas obrigações.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Início e Prazo de Vigência**

1 – O presente protocolo entra em vigor na data da sua celebração, tem a duração equivalente à do funcionamento dos cursos (2 anos), podendo ser renovado por igual período, mediante adenda a celebrar para o efeito, até 3 (três) meses antes do termo do funcionamento dos cursos, que para o efeito se entenderá ocorrer em 31 de Julho de cada ano.

2 – O disposto no número anterior não obsta à resolução do protocolo, por qualquer das partes, com efeitos imediatos, com fundamento em incumprimento continuado do mesmo,



desde que comunicada à outra parte por carta registada com aviso de receção com expressa indicação do fundamento invocado.

3 – Para efeitos do disposto no número anterior considera-se haver incumprimento continuado quanto a parte que invocar o incumprimento tenha previamente notificado a outra, por carta registada com aviso de receção, para a necessidade de reparar a situação de incumprimento e, após o seu envio, a situação de incumprimento se tenha mantido por período superior a 45 dias contínuos.

### **Cláusula 8.ª**

#### **Disposições Finais**

1 – Em caso de cessação do presente protocolo, a qualquer título, todos os materiais, utensílios e equipamentos pré-existentes em instalações cedidas pela CMVNB onde tenha lugar o funcionamento das atividades desenvolvidas ao abrigo do presente protocolo ou que tenham sido facultados ou disponibilizados pela CMVNB, ficarão na posse do CMVNB e todos os materiais, utensílios e equipamentos disponibilizados ou adquiridos pelo IPT, ficarão na posse do IPT.

2 – Nem em caso de cessação do presente protocolo, a qualquer título, nem em qualquer outra situação, pode qualquer das partes a invocar o direito de retenção em relação a materiais, utensílios e equipamentos que integrem o direito de posse da outra.

Vila Nova da Barquinha, 6 de Janeiro de 2015

**Pela CMVNB**

**Pelo IPT**



(Dr. Fernando Manuel dos Santos Freire)

(Prof. Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida)

## PARECER

O Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, procedeu à criação de um novo tipo de formação superior curta, não conferente de grau, ministrada nas instituições de ensino superior politécnico, os cursos técnicos superiores profissionais, que devem integrar uma componente de formação geral e científica, uma componente de formação técnica e uma componente de formação em contexto de trabalho, concretizável através de um estágio.

Estes novos cursos prosseguindo o objetivo central da política de ensino superior de garantir uma melhor adequação da oferta educativa tanto à diversidade da procura como às necessidades do país em quadros qualificados, nomeadamente, através do investimento no ensino politécnico, nas formações de curta duração, visa, diretamente, um maior alargamento e diversificação do espectro da oferta de ensino superior em Portugal aumento, por essa via, o número de cidadãos com qualificações superiores, contribuindo, desta forma, para um aumento da competitividade nacional, e visa atender muito em particular, às necessidades da economia e das regiões em que serão ministrados, atraindo, nesse âmbito regional, novos públicos para o ensino superior, não só jovens como adultos, e, em particular, jovens provindos do ensino secundário profissional.

Pretende-se por isso, no diploma legal antes referido, que a oferta de formação deste nível tenha uma forte inserção regional, materializada no seu processo de criação, na definição dos planos de estudos e na concretização da componente de formação em contexto de trabalho, bem como na interação obrigatória com as entidades públicas e privadas que estejam ligadas, direta e indiretamente, ao mercado de trabalho da região.

E, por tal razão, a criação de cursos técnicos superiores profissionais, bem como a fixação dos seus planos de estudos, é precedida, obrigatoriamente, de consulta ou recolha de informação junto de entidades empregadoras e associações empresariais e ou socioprofissionais da região onde se inserem as instituições de ensino superior, que, para o efeito de devem ser chamadas a pronunciar-se (art.º 8.º, do DL n.º 43/2014, de 18 de março).

O Instituto Politécnico de Tomar, através da sua Escola Superior de Tecnologia de Abrantes, pretende criar o "**Curso Técnico Superior Profissional em Animação e Modelação 3D**", nos termos e ao abrigo do disposto no DL n.º 43/2014, de 18 de março e, para dar cumprimento ao disposto no n.º 1, alínea a), do art.º 8.º daquele



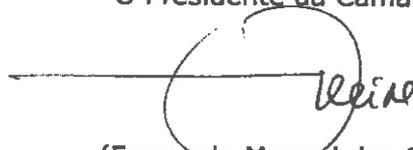
diploma, solicitou parecer a este município, acerca da necessidade e viabilidade da realização de tal curso na região de influência do Município de Vila Nova da Barquinha.

Consultados e analisados, o perfil profissional que aquele curso visa preparar, o referencial de competências a adquirir com a conclusão do mesmo e a sua articulação com o perfil profissional visado e o plano de estudos proposto para o curso e a sua articulação com o referencial de competências apontado, é parecer da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, que o curso em questão se enquadra nos objetivos visados com a criação deste novo tipo de formação que atrás se enunciaram indo ao encontro de necessidades que se verificam nos territórios onde atuamos, em matéria de novos recursos humanos tecnicamente qualificados e de qualificação dos já existentes nas empresas e demais entidades da região.

Como tal, e em conclusão, dá-se parecer favorável à criação do "**Curso Técnico Superior Profissional em Animação e Modelação 3D**" a ministrar na Escola Superior de Tecnologia de Abrantes, do Instituto Politécnico de Tomar, recomendando-se que seja despachado favoravelmente o registo daquele curso, nos termos e para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Vila Nova da Barquinha, 6 de janeiro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Freire', is written over a horizontal line. The signature is partially enclosed by a circular stamp or mark.

(Fernando Manuel dos Santos Freire)

## PARECER

O Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, procedeu à criação de um novo tipo de formação superior curta, não conferente de grau, ministrada nas instituições de ensino superior politécnico, os cursos técnicos superiores profissionais, que devem integrar uma componente de formação geral e científica, uma componente de formação técnica e uma componente de formação em contexto de trabalho, concretizável através de um estágio.

Estes novos cursos prosseguindo o objetivo central da política de ensino superior de garantir uma melhor adequação da oferta educativa tanto à diversidade da procura como às necessidades do país em quadros qualificados, nomeadamente, através do investimento no ensino politécnico, nas formações de curta duração, visa, diretamente, um maior alargamento e diversificação do espectro da oferta de ensino superior em Portugal aumento, por essa via, o número de cidadãos com qualificações superiores, contribuindo, desta forma, para um aumento da competitividade nacional, e visa atender muito em particular, às necessidades da economia e das regiões em que serão ministrados, atraindo, nesse âmbito regional, novos públicos para o ensino superior, não só jovens como adultos, e, em particular, jovens provindos do ensino secundário profissional.

Pretende-se por isso, no diploma legal antes referido, que a oferta de formação deste nível tenha uma forte inserção regional, materializada no seu processo de criação, na definição dos planos de estudos e na concretização da componente de formação em contexto de trabalho, bem como na interação obrigatória com as entidades públicas e privadas que estejam ligadas, direta e indiretamente, ao mercado de trabalho da região.

E, por tal razão, a criação de cursos técnicos superiores profissionais, bem como a fixação dos seus planos de estudos, é precedida, obrigatoriamente, de consulta ou recolha de informação junto de entidades empregadoras e associações empresariais e ou socioprofissionais da região onde se inserem as instituições de ensino superior, que, para o efeito de devem ser chamadas a pronunciar-se (art.º 8.º, do DL n.º 43/2014, de 18 de março).

O Instituto Politécnico de Tomar, através da sua Escola Superior de Tecnologia de Abrantes, pretende criar o "**Curso Técnico Superior Profissional em Som e Imagem**", nos termos e ao abrigo do disposto no DL n.º 43/2014, de 18 de março e, para dar cumprimento ao disposto no n.º 1, alínea a), do art.º 8.º daquele diploma,



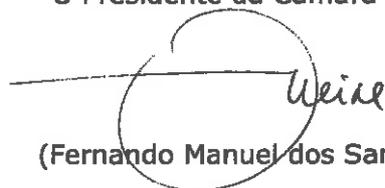
solicitou parecer a este município, acerca da necessidade e viabilidade da realização de tal curso na região de influência do Município de Vila Nova da Barquinha.

Consultados e analisados, o perfil profissional que aquele curso visa preparar, o referencial de competências a adquirir com a conclusão do mesmo e a sua articulação com o perfil profissional visado e o plano de estudos proposto para o curso e a sua articulação com o referencial de competências apontado, é parecer da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, que o curso em questão se enquadra nos objetivos visados com a criação deste novo tipo de formação que atrás se enunciaram indo ao encontro de necessidades que se verificam nos territórios onde atuamos, em matéria de novos recursos humanos tecnicamente qualificados e de qualificação dos já existentes nas empresas e demais entidades da região.

Como tal, e em conclusão, dá-se parecer favorável à criação do "**Curso Técnico Superior Profissional em Som e Imagem**" a ministrar na Escola Superior de Tecnologia de Abrantes, do Instituto Politécnico de Tomar, recomendando-se que seja despachado favoravelmente o registo daquele curso, nos termos e para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Vila Nova da Barquinha, 6 de janeiro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Freire', is written over a circular stamp. A horizontal line is drawn across the signature.

(Fernando Manuel dos Santos Freire)

## PARECER

O Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, procedeu à criação de um novo tipo de formação superior curta, não conferente de grau, ministrada nas instituições de ensino superior politécnico, os cursos técnicos superiores profissionais, que devem integrar uma componente de formação geral e científica, uma componente de formação técnica e uma componente de formação em contexto de trabalho, concretizável através de um estágio.

Estes novos cursos prosseguindo o objetivo central da política de ensino superior de garantir uma melhor adequação da oferta educativa tanto à diversidade da procura como às necessidades do país em quadros qualificados, nomeadamente, através do investimento no ensino politécnico, nas formações de curta duração, visa, diretamente, um maior alargamento e diversificação do espectro da oferta de ensino superior em Portugal aumento, por essa via, o número de cidadãos com qualificações superiores, contribuindo, desta forma, para um aumento da competitividade nacional, e visa atender muito em particular, às necessidades da economia e das regiões em que serão ministrados, atraindo, nesse âmbito regional, novos públicos para o ensino superior, não só jovens como adultos, e, em particular, jovens provindos do ensino secundário profissional.

Pretende-se por isso, no diploma legal antes referido, que a oferta de formação deste nível tenha uma forte inserção regional, materializada no seu processo de criação, na definição dos planos de estudos e na concretização da componente de formação em contexto de trabalho, bem como na interação obrigatória com as entidades públicas e privadas que estejam ligadas, direta e indiretamente, ao mercado de trabalho da região.

E, por tal razão, a criação de cursos técnicos superiores profissionais, bem como a fixação dos seus planos de estudos, é precedida, obrigatoriamente, de consulta ou recolha de informação junto de entidades empregadoras e associações empresariais e ou socioprofissionais da região onde se inserem as instituições de ensino superior, que, para o efeito de devem ser chamadas a pronunciar-se (art.º 8.º, do DL n.º 43/2014, de 18 de março).

O Instituto Politécnico de Tomar, através da sua Escola Superior de Tecnologia de Tomar, pretende criar o "**Curso Técnico Superior Profissional em Design Multimédia**", nos termos e ao abrigo do disposto no DL n.º 43/2014, de 18 de março e, para dar cumprimento ao disposto no n.º 1, alínea a), do art.º 8.º daquele diploma,



solicitou parecer a este município, acerca da necessidade e viabilidade da realização de tal curso na região de influência do Município de Vila Nova da Barquinha.

Consultados e analisados, o perfil profissional que aquele curso visa preparar, o referencial de competências a adquirir com a conclusão do mesmo e a sua articulação com o perfil profissional visado e o plano de estudos proposto para o curso e a sua articulação com o referencial de competências apontado, é parecer da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, que o curso em questão se enquadra nos objetivos visados com a criação deste novo tipo de formação que atrás se enunciaram indo ao encontro de necessidades que se verificam nos territórios onde atuamos, em matéria de novos recursos humanos tecnicamente qualificados e de qualificação dos já existentes nas empresas e demais entidades da região.

Como tal, e em conclusão, dá-se parecer favorável à criação do "**Curso Técnico Superior Profissional em Design Multimédia**" a ministrar na Escola Superior de Tecnologia de Tomar, do Instituto Politécnico de Tomar, recomendando-se que seja despachado favoravelmente o registo daquele curso, nos termos e para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Vila Nova da Barquinha, 6 de janeiro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal,

  
(Fernando Manuel dos Santos Freire)

## PROTOCOLO

## ENTRE:

1. **AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I. P.**, pessoa coletiva n.º 508.184.509, com sede na Rua Abranches Ferrão, n.º 10, 3.º G, 1600-001, em Lisboa, neste ato representada por Paulo Manuel da Conceição Neves, na qualidade de Presidente do seu Conselho Diretivo, de ora em diante designada por **“AMA, I. P.”**;

E

2. **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA**, com sede em Pç. da República, 2260-411, Vila Nova da Barquinha, pessoa coletiva n.º 506.899.250, neste ato representado por Fernando Manuel dos Santos Freire, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, de ora em diante referido como **“Município de Vila Nova da Barquinha”**,

Ambas conjuntamente designadas por **“Partes”**.

## CONSIDERANDO QUE:

- (A) Cabe à **AMA, I. P.**, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de Fevereiro, “gerir e desenvolver redes de Lojas para os cidadãos e empresas, em sistema de balcões multisserviços, integrados e especializados, articulando com outros canais de distribuição” e “promover a modernização da prestação e distribuição de serviços públicos orientados para a satisfação das necessidades dos cidadãos e das empresas”;



- (B) Nos termos das Grandes Opções do Plano para 2014, constantes da Lei n.º 83-B/2013, de 31 de dezembro, o Governo assumiu como opções estruturantes a continuação do processo de digitalização dos serviços públicos a prestar ao cidadão, a migração dos respetivos procedimentos para plataformas digitais, reforçando a sua coerência e generalização, e a criação de uma rede de malha fina da presença do Estado no território que garanta o acesso dos cidadãos a tais serviços públicos;
- (C) Para operacionalizar tais opções foi decidido implantar em todo o território nacional uma rede de 1.000 Espaços do Cidadão, garantindo aos cidadãos e às empresas um acesso digital assistido e especializado a esses serviços, prestado por mediadores de atendimento digital presentes numa rede de locais de prestação de serviços públicos, geridos em parceria com entidades do poder local, entidades do terceiro setor, associações cívicas e empresariais ou outras entidades que prestem serviços de interesse público;
- (D) O estado atual da disponibilização de serviços públicos *online* em Portugal permite uma melhor difusão territorial desses serviços, aproximando-os de um número crescente de cidadãos;
- (E) No âmbito deste projeto, cabe à **AMA, I. P.**, enquanto entidade promotora, coordenadora e reguladora, estabelecer acordos com os demais órgãos e serviços da Administração Pública, de modo a promover a prestação dos respetivos serviços nos Espaços do Cidadão;
- (F) A **AMA, I. P.**, e o **Município de Vila Nova da Barquinha** têm interesse em colaborar no lançamento de projetos que, tirando proveito das potencialidades das tecnologias de informação e comunicação, contribuam para a modernização da Administração Pública, em particular na vertente de relacionamento com o cidadão;
- (G) Os Espaços do Cidadão se integram numa ótica de partilha de recursos, destinada à prestação de diversos tipos de serviço de atendimento ao público, criando sinergias entre



- a Administração Central e Local no sentido da prossecução de políticas concertadas em prol do interesse público e dos residentes no concelho;
- (H) Os Espaços do Cidadão apresentam indubitável interesse municipal pelos benefícios que podem trazer aos Municípios em termos de desburocratização e poupança de tempo útil, constituindo por isso, uma forma de potenciar o desenvolvimento do concelho;
- (I) Para além disso, uma das dimensões fundamentais do projeto dos **Espaços do Cidadão** é a da promoção da literacia digital da população, a qual é garantida através do modo muito específico de atendimento – o atendimento digital assistido – com o qual se procura, de forma pedagógica, capacitar o cidadão a interagir digitalmente com a Administração Pública;
- (J) Constitui competência municipal, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a colaboração do município no apoio a projetos de interesse municipal em parceria com a administração central;
- (K) É o **Município de Vila Nova da Barquinha** quem mais e melhor conhece o seu território e a sua população, e as necessidades destas últimas no acesso aos serviços públicos;
- (L) A Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha deliberou, na sua reunião realizada em 14 de Janeiro de 2015, estabelecer o presente protocolo;
- (M) A **AMA, I. P.**, está articulada com os demais organismos do Estado cujos serviços são prestados através do atendimento digital assistido nos Espaços do Cidadão, designadamente com vista a garantir uma formação e um apoio de retaguarda adequado aos mediadores de atendimento digital;
- (N) Além do atendimento digital assistido, poderão ainda ser prestados nos Espaços do Cidadão, mediante adesão do **Município de Vila Nova da Barquinha**, outros serviços prestados por outros organismos da Administração Pública, nos termos em que tal vier a ser previsto em protocolos próprios, celebrados entre tais organismos e a **AMA, I. P.**;



- (O) A rede de Espaços do Cidadão se enquadra no Programa Aproximar, constituindo, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio, uma oferta de atendimento complementar aos serviços hoje existentes, não visando substituí-los;
- (P) O referido Programa Aproximar é desenvolvido na Estratégia para a Reorganização dos Serviços de Atendimento da Administração Pública, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 55-A/2014, de 15 de setembro, a qual se divide em 4 pilares principais: a) a integração dos serviços de atendimento em Lojas do Cidadão a instalar em todos os municípios do país; b) a concentração de serviços de *backoffice* em espaços comuns; c) o aumento da capilaridade da presença do Estado no território através da rede complementar de atendimento digital assistido nos Espaços do Cidadão instalados em autarquias locais, entidades do terceiro setor ou entidades que prestem serviços de interesse público; e d) as soluções de mobilidade no atendimento dos cidadãos, através do projeto «Portugal Porta-a-Porta», para transporte dos cidadãos, e as «Carrinhas do Cidadão», para garantir que os próprios serviços públicos vão ao encontro dos cidadãos, em particular daqueles que se encontram em territórios de muito baixa densidade populacional;
- (Q) Face ao *supra* exposto, as Partes acordaram celebrar o presente Protocolo, o qual terá por objeto a instalação de estruturas de prestação de serviços de atendimento digital assistido aos cidadãos e às empresas, no concelho de Vila Nova da Barquinha, designadas “Espaços do Cidadão”.

**TERMOS EM QUE** é celebrado o presente Protocolo, do qual os Considerandos *supra* fazem parte integrante e que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### (Âmbito e objeto)

1. O presente Protocolo tem por objeto definir as regras para a instalação e funcionamento de Espaços do Cidadão e o seu respetivo funcionamento no concelho de Vila Nova da Barquinha.



GOVERNO DE  
PORTUGAL

ama | AGÊNCIA PARA  
A MODERNIZAÇÃO  
ADMINISTRATIVA  
INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO EUROPEIA

2. O número, locais e horários dos Espaços do Cidadão a instalar são identificados no Anexo I ao presente Protocolo, do qual faz parte integrante.

### Cláusula 2.ª

#### (Serviços a prestar)

1. Os serviços prestados nos Espaços do Cidadão são, na presente data, os constantes do Anexo II ao presente Protocolo, do qual faz parte integrante.
2. A lista constante do Anexo II é permanentemente atualizada pela **AMA, I. P.**, devendo manter o **Município de Vila Nova da Barquinha** dela informado.
3. O **Município de Vila Nova da Barquinha** pode optar por não prestar um ou vários dos serviços prestados nos Espaços do Cidadão, constantes da lista constante do Anexo II e respetivas atualizações, devendo essa opção ser comunicada à **AMA, I. P.**

### Cláusula 3.ª

#### (Obrigações da AMA, I. P.)

A **AMA, I. P.**, obriga-se a:

- a. Definir os procedimentos de atendimento e gestão das reclamações nos Espaços do Cidadão;
- b. Coordenar a instalação dos Espaços do Cidadão nos locais indicados para o efeito pelo **Município de Vila Nova da Barquinha**, designadamente, definir, adquirir e instalar o mobiliário, o *hardware*, os demais equipamentos e o *software* adequados para a instalação e funcionamento dos Espaços do Cidadão, sem prejuízo dos casos em que o **Município de Vila Nova da Barquinha** opte por utilizar meios próprios compatíveis, devendo nesse caso ser garantida a instalação do *software* adequado e a marca e imagem dos Espaços do Cidadão;



- c. Definir, em articulação com as entidades fornecedoras dos serviços, a lista dos serviços a disponibilizar no Espaço do Cidadão;
- d. Dar formação – inicial e contínua – aos mediadores de atendimento digital;
- e. Prestar todo o apoio técnico e funcional necessário à prestação dos serviços de atendimento digital assistido, nomeadamente através da disponibilização e gestão de serviços de *backoffice* (funcional) e de *helpdesk* (técnico) adequados.

#### Cláusula 4.ª

##### (Obrigações do Município de Vila Nova da Barquinha)

O Município de Vila Nova da Barquinha obriga-se a:

- a. Disponibilizar locais adequados para a instalação dos Espaços do Cidadão, adaptando-os para o efeito, se tal for necessário, e que cumpram os requisitos de instalação definidos no Anexo III, ao presente protocolo e que dele faz parte integrante
- b. Gerir, em articulação e de acordo com os procedimentos definidos pela **AMA, I. P.**, os Espaços do Cidadãos instalados no concelho de Vila Nova da Barquinha e assumir os encargos daí decorrentes, designadamente em relação à disponibilização de consumíveis e material de economato, segurança e limpeza dos locais, bem como o fornecimento de água, eletricidade, gás e comunicações de dados e de voz nos Espaços do Cidadão;
- c. Disponibilizar recursos humanos adequados para desempenhar as funções de mediador de atendimento digital, após receção de formação e credenciação adequadas;
- d. Divulgar a existência dos Espaços do Cidadão no seu concelho, nos termos da Cláusula 16.ª;



- e. Obter o consentimento expresso e informado dos cidadãos que utilizem os serviços de atendimento digital assistido que careçam de autenticação de utilizadores, de acordo com os procedimentos definidos pela **AMA, I. P.**;
- f. Manter afixada e atualizada a lista dos serviços públicos prestados em cada um dos Espaços do Cidadão, bem como o respetivo horário de funcionamento;
- g. Garantir a manutenção dos equipamentos instalados pela **AMA, I. P.**, em estreita articulação com o *service desk* desta;
- h. Garantir o apoio de *helpdesk* em estreita colaboração com o *service desk* da **AMA, I. P.**;
- i. Proceder à cobrança dos montantes previstos no Anexo II e respetivas atualizações, nos termos da Cláusula 14.<sup>a</sup>

#### Cláusula 5.<sup>a</sup>

##### (Prerrogativas da **AMA, I. P.**)

A **AMA, I. P.**, enquanto gestora da rede dos Espaços do Cidadão e garante da qualidade do atendimento ao público na Administração Pública, goza das seguintes prerrogativas:

- a. Realizar inspeções, à distância ou *in situ*, da atividade realizada nos Espaços do Cidadão geridos pelo **Município de Vila Nova da Barquinha**, devendo obter para o efeito a sua mais ampla colaboração;
- b. Emitir recomendações e definir as normas de qualidade dos serviços de atendimento nos Espaços do Cidadão geridos pelo **Município de Vila Nova da Barquinha**;
- c. Aprovar e divulgar os procedimentos de atendimento a realizar nos Espaços do Cidadão;



- d. Participar nos montantes cobrados nos Espaços do Cidadão, nos termos previstos no Anexo II e respetivas atualizações, nos termos da Cláusula 14.ª

#### Cláusula 6.ª

##### (Prerrogativas do Município de Vila Nova da Barquinha)

O Município de Vila Nova da Barquinha goza das seguintes prerrogativas:

- a. Usar os Espaços do Cidadão para, além dos serviços a prestar no âmbito do presente Protocolo, prestar outros serviços que sejam da sua responsabilidade, desde que tal se afigure possível sob o ponto de vista técnico;
- b. Solicitar a instalação de novos Espaços do Cidadão no concelho de Vila Nova da Barquinha, podendo para o efeito utilizar equipamento que já possua ou proceder às adaptações necessárias do equipamento fornecido pela **AMA, I. P.**, garantida que esteja instalação do *software* adequado e a utilização da marca e imagem dos Espaços do Cidadão, e mediante aferição prévia da viabilidade técnica por parte desta;
- c. Selecionar os trabalhadores que irão prestar atendimento digital assistido, no quadro das aptidões necessárias para a execução das funções referidas no Anexo III, após formação e credenciação pela **AMA, I. P.**;
- d. Cometer a gestão de um ou vários dos Espaços do Cidadão instalados no concelho de Vila Nova da Barquinha às freguesias que o compõem, sem prejuízo da manutenção da responsabilidade do **Município de Vila Nova da Barquinha** perante a **AMA, I. P.**, pela boa execução do presente Protocolo;
- e. Participar nos montantes cobrados nos Espaços do Cidadão, nos termos previstos no Anexo II e respetivas atualizações, nos termos da Cláusula 14.ª;
- f. Definir os horários de atendimento do Espaços do Cidadão, nos termos do n.º 8 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio.



### Cláusula 7.ª

#### (Instalação dos Espaços do Cidadão)

1. A instalação dos Espaços do Cidadão é feita conjuntamente pela **AMA, I. P.**, e pelo **Município de Vila Nova da Barquinha**.
2. O **Município de Vila Nova da Barquinha** é responsável pelas obras de adaptação necessárias para que seja possível a instalação e o adequado funcionamento dos Espaços do Cidadão.

### Cláusula 8.ª

#### (Mediadores de atendimento digital)

1. Os mediadores de atendimento digital que exercem funções nos Espaços do Cidadão no concelho de Vila Nova da Barquinha são indicados e selecionados pelo **Município de Vila Nova da Barquinha**.
2. A indicação e a seleção dos mediadores de atendimento digital podem ainda ser realizadas pelos órgãos próprios das freguesias que integram o concelho de Vila Nova da Barquinha, mediante acordo destas com o **Município de Vila Nova da Barquinha**.

### Cláusula 9.ª

#### (Formação)

1. A formação inicial dos mediadores de atendimento digital destinada ao funcionamento dos Espaços do Cidadão é prestada pela **AMA, I. P.**
2. A **AMA, I. P.**, assegura ainda a formação contínua dos mediadores de atendimento digital.
3. O **Município de Vila Nova da Barquinha** é responsável pelos eventuais encargos com a deslocação dos formandos até ao local onde seja ministrada a formação e garante as condições necessárias para a componente da formação que recorra ao *e-learning*.

#### Cláusula 10.ª

##### (Equipamentos)

1. O equipamento referido na alínea b) da Cláusula 3.ª destina-se ao atendimento digital assistido ao cidadão para efeitos de prestação dos serviços objeto do presente Protocolo, não podendo ser utilizado para fins diferentes sem o prévio consentimento expresso da **AMA, I. P.**, sem prejuízo do disposto na alínea a) da Cláusula 6.ª
2. O **Município de Vila Nova da Barquinha** detém o direito exclusivo do uso e da posse do equipamento referido no número anterior, não podendo conferi-lo a qualquer outra entidade sem o prévio consentimento expresso da **AMA, I. P.** sem prejuízo do disposto na alínea d) da Cláusula 6.ª e na Cláusula 13.ª

#### Cláusula 11.ª

##### (Manutenção)

1. Compete à **AMA, I. P.**, assegurar a manutenção dos equipamentos por si fornecidos.
2. O fornecimento de consumíveis, informáticos ou outros, bem como de material de economato é assegurado pelo **Município de Vila Nova da Barquinha**, nos termos da alínea b) da Cláusula 4.ª
3. Compete igualmente ao **Município de Vila Nova da Barquinha** suportar os encargos com a segurança, a limpeza e a manutenção dos locais de instalação dos Espaços do Cidadão, nomeadamente os relativos a eletricidade, água, gás e comunicações de dados e de voz, nos termos da alínea b) da Cláusula 4.ª

#### Cláusula 12.ª

##### (Garantia de qualidade)

A **AMA, I. P.**, garante a promoção e a aferição regular da qualidade do atendimento nos Espaços do Cidadão em funcionamento no concelho de Vila Nova da Barquinha.



### Cláusula 13.ª

#### (Freguesias)

1. Sem prejuízo de se manter a responsabilidade do **Município de Vila Nova da Barquinha** em relação à boa execução deste Protocolo, a gestão de um ou vários dos Espaços do Cidadão do concelho de Vila Nova da Barquinha pode ser cometida às freguesias que o compõem.
2. Havendo lugar à atribuição da gestão de Espaços do Cidadão às freguesias, o uso do equipamento relativo aos Espaços do Cidadão é-lhes autorizado sem necessidade de prévio consentimento da **AMA, I. P.**
3. Para prestar o atendimento digital assistido nos Espaços de Cidadão instalados em freguesias, podem estas indicar os seus trabalhadores como mediadores de atendimento digital, devendo o **Município de Vila Nova da Barquinha** comunicar tal facto à **AMA, I. P.**

### Cláusula 14.ª

#### (Das receitas pelo atendimento digital assistido)

1. O **Município de Vila Nova da Barquinha**, ou quem ele designar, nos termos da cláusula anterior, cobra pelo atendimento digital assistido os montantes previstos no Anexo II e respetivas atualizações, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio.
2. Os montantes devidos pelo atendimento digital assistido são objeto de repartição entre o **Município de Vila Nova da Barquinha** e a **AMA, I. P.**, na proporção de 65% e 35%, respetivamente.



### Cláusula 15.ª

#### (Responsáveis das Partes pela execução do Protocolo e notificações)

1. As **Partes** designam pessoas responsáveis pela execução do Protocolo, devendo a identidade e contactos das mesmas constar do Anexo IV.
2. Os avisos, notificações ou outros documentos a enviar ou entregar entre as **Partes** são enviados por correio eletrónico com recibo de leitura para os endereços institucionais de correio eletrónico das **Partes**, e ainda para os endereços de quem as **Partes** designam como responsável pela execução do presente Protocolo.

### Cláusula 16.ª

#### (Divulgação do Protocolo)

A divulgação do presente Protocolo e a emissão de comunicados e outras comunicações, bem como a realização de eventos públicos relativos à celebração do presente Protocolo e à sua execução, são objeto de prévia articulação entre as **Partes**, sem prejuízo do cumprimento, por cada uma das **Partes**, das obrigações legais e contratuais que a esse respeito impendam sobre cada uma delas.

### Cláusula 17.ª

#### (Alterações e acordos complementares ao Protocolo)

1. Os anexos I e IV podem ser alterados entre as **Partes** através de simples acordo, designadamente através de envio de proposta e receção de declaração de aceitação por parte dos representantes das **Partes** com poderes bastantes para as vincular, sem prejuízo do disposto na alínea f) da Cláusula 6.ª
2. O anexo II é atualizado periodicamente pela **AMA, I. P.**, nos termos previstos na Cláusula 2.ª

3. Todas as demais alterações ou aditamentos ao presente Protocolo obedecem à forma observada no mesmo.

#### Cláusula 18.ª

##### (Cessação do Protocolo)

1. Qualquer das **Partes** pode resolver o presente Protocolo em caso de incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas pela outra Parte, nos termos dos números seguintes.
2. A Parte que pretenda exercer o direito de resolução previsto no número anterior, deverá comunicar tal pretensão à Parte faltosa, por carta registada com aviso de receção, e com invocação dos respetivos fundamentos, conferindo-lhe um prazo razoável, nunca inferior a 30 (trinta) dias para pôr termo à situação de incumprimento ou de cumprimento defeituoso.
3. Caso a Parte faltosa não venha a pôr termo à situação de incumprimento no prazo que para o efeito lhe tenha sido concedido nos termos do número anterior, a outra Parte poderá resolver o Protocolo, por carta registada com aviso de receção, operando a resolução os seus efeitos na data de receção, pela Parte faltosa, desta comunicação.
4. Em caso de cessação do presente Protocolo são restituídos pelo **Município de Vila Nova da Barquinha à AMA, I. P.**, todos os equipamentos fornecidos para a instalação dos Espaços do Cidadão no concelho de Vila Nova da Barquinha, no estado em que se encontrarem no momento da devolução, salvaguardada uma prudente utilização dos mesmos.

#### Cláusula 19.ª

##### (Conciliação)

Sempre que surja um diferendo entre as **Partes** no âmbito do presente Protocolo, procurar-se-á resolvê-lo mediante negociação de boa-fé, com vista à sua conciliação.

### Cláusula 20.ª

(Anexos e outras partes integrantes do acordo)

Fazem parte integrante do presente Protocolo os seguintes anexos:

- a. Anexo I
- b. Anexo II
- c. Anexo III
- d. Anexo IV

### Cláusula 21.ª

(Vigência)

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.
2. O presente Protocolo terá a duração de dois anos, renovando-se automaticamente por sucessivos períodos de um ano.
3. As **Partes** podem opor-se à renovação com a antecedência mínima de três meses face ao termo do acordo ou ao de qualquer uma das suas renovações.

Feito em Tomar, aos dezasseis dias do mês de janeiro de dois mil e quinze, em dois exemplares.



**GOVERNO DE  
PORTUGAL**

**ama** | AGÊNCIA PARA  
A MODERNIZAÇÃO  
ADMINISTRATIVA

---

Pela Agência para a Modernização  
Administrativa

Pelo Município de Vila Nova da Barquinha

Anexo I

Número e Lista dos locais de instalação de Espaço do Cidadão, bem como o respetivo horário

Local / freguesia	Quantidade (1EC = 1 torre com 2 postos de atendimento)	Morada	Horário
Praia do Ribatejo	1 EC	Rua Comendador Manuel Vieira da Cruz, 30, 2260-209 Praia do Ribatejo	[a definir]



Anexo II

Lista dos serviços a realizar em cada Espaço do Cidadão e montantes devidos pela sua realização

ENTIDADE	SERVIÇOS A REALIZAR	MONTANTE COBRADO	OBSERVAÇÕES
ACT	Registo contrato trabalho - Registo de contrato de trabalhadores estrangeiros	*	N/A
ACT	Queixas e denúncias - Queixas e denúncias (com encaminhamento das mesmas para o serviço desconcentrado mais próximo)	*	N/A
ACT	Aquisição Livros - Aquisição de livros e publicações à ACT	*	N/A
ACT	Esclarecimento de dúvidas - Disponibilização e submissão de formulário destinado ao esclarecimento de dúvidas;	*	N/A
ACT	Simulador - Cálculo do valor a receber no final do contrato de trabalho	*	N/A
ACT	Formulários - Formulários e minutas	*	N/A
ADSE	Navegação Assistida ADSE Direta - Dados pessoais do beneficiário	*	N/A
ADSE	Navegação Assistida ADSE Direta - Cuidados de Saúde com limites no regime livre	*	N/A
ADSE	Navegação Assistida ADSE Direta - Declaração para efeitos IRS	*	N/A
ADSE	Navegação Assistida ADSE Direta - Documento único de cobrança	*	N/A
ADSE	Navegação Assistida ADSE Direta - O meu acesso a prestadores convenionados	*	N/A
ADSE	Navegação Assistida ADSE Direta - Conta corrente do regime livre	*	N/A
ADSE	Serviços Atendimento - Pedido/Renovação de CESD	*	N/A
ADSE	Serviços Atendimento - Pedido 2ª via de cartão de beneficiário (com ou sem alteração de dados)	*	N/A
ADSE	Serviços Atendimento - Emissão de declaração de IRS	*	N/A
ADSE	Serviços Atendimento - Emissão de declaração para efeitos de complementariedade	*	N/A
ADSE	Serviços Atendimento - Consultas de conta corrente	*	N/A
ADSE	Serviços Atendimento - Alteração de Nome/Nib/Morada	*	N/A
ADSE	Serviços Atendimento - Entrega de documentos de despesa	*	N/A
DGLAB	Certidões - Paroquiais	*	N/A
IGAC	Registo Propriedade Intelectual - Averbamento	*	N/A
IGAC	Registo Propriedade Intelectual - Certidão	*	N/A
IGAC	Registo Propriedade Intelectual - Registo de obra	*	N/A
IGAC	Registo Propriedade Intelectual - Registo de nome literário / Artístico	*	N/A



ENTIDADE	SERVIÇOS A REALIZAR	MONTANTE COBRADO	OBSERVAÇÕES
IHRU	Porta 65 - Submissão Candidaturas	*	
Serviços Partilhados Ministério da Saúde	Portal do Utente - Despesas de saúde reembolsos	*	N/A
Serviços Partilhados Ministério da Saúde	Portal do Utente - Consulta médica no hospital	*	N/A
Serviços Partilhados Ministério da Saúde	Portal do Utente - Dádiva de sangue	*	N/A
Serviços Partilhados Ministério da Saúde	Portal do Utente - Cartão Nacional de dador de sangue	*	N/A
Serviços Partilhados Ministério da Saúde	Portal do Utente - Direitos e deveres do utente	*	N/A
Serviços Partilhados Ministério da Saúde	Portal do Utente - Pesquisa prestadores (Farmácias, Hospitais, entidades SNS,...)	*	N/A
Serviços Partilhados Ministério da Saúde	Portal do Utente - Registo Informação clínica de utente para partilha com SNS	*	N/A
Serviços Partilhados Ministério da Saúde	Portal do Utente - Lista de espera para cirurgia - eSIGIC	*	N/A
Serviços Partilhados Ministério da Saúde	Portal do Utente - Transferência de centro de saúde	*	N/A
Serviços Partilhados Ministério da Saúde	Portal do Utente - Inscrição no centro de saúde	*	N/A
Serviços Partilhados Ministério da Saúde	Portal do Utente - Cartão de utente do serviço nacional de saúde	*	N/A
Serviços Partilhados Ministério da Saúde	Portal do Utente - Cartão de utente do serviço nacional de saúde para cidadão estrangeiro	*	N/A
Serviços Partilhados Ministério da Saúde	Portal do Utente - Saúde oral	*	N/A
Serviços Partilhados Ministério da Saúde	Portal do Utente - Cheques dentista - pesquisa de médicos aderentes	*	N/A
Serviços Partilhados Ministério da Saúde	Portal do Utente - Reclamação / elogio ou sugestão	*	N/A
Serviços Partilhados Ministério da Saúde	Portal do Utente - Marcação de consulta	*	N/A
Serviços Partilhados Ministério da Saúde	Portal do Utente - Listar consultas	*	N/A
Serviços Partilhados Ministério da Saúde	Portal do Utente - Cancelar consultas	*	N/A
Serviços Partilhados Ministério da Saúde	Portal do Utente - Medicação crónica - prescrição	*	N/A
Serviços Partilhados Ministério da Saúde	Portal do Utente - Medicação crónica - consulta de estado da prescrição	*	N/A
Serviços Partilhados Ministério da Saúde	Portal do Utente - Medicação crónica - listar autorizações	*	N/A
Serviços Partilhados Ministério da Saúde	Portal do Utente - Isenção de taxas moderadoras - Pedido	*	N/A
Serviços Partilhados Ministério da Saúde	Portal do Utente - Isenção de taxas moderadoras - Reclamação	*	N/A
Serviços Partilhados Ministério da Saúde	Portal do Utente - Isenção de taxas moderadoras - Histórico	*	N/A
Serviços Partilhados Ministério da Saúde	Portal do Utente - Isenção de taxas moderadoras - alteração/cancelamento	*	N/A



ENTIDADE	SERVIÇOS A REALIZAR	MONTANTE COBRADO	OBSERVAÇÕES
DGC	Recepção de reclamações	.	
DGC	Pedidos de informação	.	N/A
DGC	Encaminhamento para a rede de apoio ao consumidor endividado	.	N/A
SEF	Marcação <i>online</i> - Marcação de renovação da autorização de residência	.	N/A
SEF	Marcação <i>online</i> - Marcação de renovação do Cartão de Residência (para cidadãos da União Europeia e seus familiares);	.	N/A
SEF	Marcação <i>online</i> - Marcação da prorrogação da permanência (para cidadãos titulares de visto de trânsito, curta duração ou estada temporária	.	N/A
SEF	Marcação <i>online</i> - SAPA Sistema automático de pré-agendamento de atendimento dos cidadãos que pretendam entrar, permanecer, sair ou que estejam em situação que implique afastamento do território nacional	.	N/A
SEF	Marcação <i>online</i> - Outros Serviços por Agendamento que estão a ser desenvolvidos pelo SEF	.	N/A
CGA	Entrega de requerimento de pensão de sobrevivência	.	N/A
CGA	Pedido de reembolso de pensão de despesas de funeral	.	N/A
CGA	Pedido de subsídio de morte	.	N/A
CGA	Entrega de requerimento de subsídio de funeral	.	N/A
CGA	Entrega de requerimento de subsídio por assistência de terceira pessoa e de subsídio mensal vitalício	.	N/A
CGA	Entrega de requerimento de aposentação de ex-subscritor	.	N/A
CGA	Entrega de requerimento de contagem de tempo de ex-subscritor	.	N/A
CGA	Pedido de alteração de dados pessoais	.	N/A
CGA	Entrega de requerimento para pagamento de quotas de subscritores na situação de licença sem vencimentos e situações equiparadas	.	N/A
IMT	Carta de Condução - Alteração de Morada	.	N/A
IMT	Carta de Condução - Revalidação	.	N/A
IMT	Carta de Condução - 2ª Via (duplicado)	.	N/A
IMT	Carta de Condução - Substituição	.	N/A
IMT	Carta de Condução - Averbamento do Grupo 2 (restrição 997)	.	N/A
ISS	Segurança Social Direta	.	N/A
ISS	Informação Genérica	.	N/A
ISS	Atendimento por marcação	.	N/A
IEFP	Candidatos - (Re)inscrição para Emprego - Netemprego	.	N/A
IEFP	Candidatos - Apresentação a ofertas de emprego - Netemprego	.	N/A



ENTIDADE	SERVIÇOS A REALIZAR	MONTANTE COBRADO	OBSERVAÇÕES
IEFP	Candidatos - Gestão da Inscrição para Emprego- Netemprego	*	N/A
IEFP	Candidatos - Registo de CV- Netemprego	*	N/A
IEFP	Candidaturas eletrónicas- Anexar documentos à entidade - Netemprego	*	N/A
IEFP	Candidaturas eletrónicas-Consulta e Gestão de processos - Netemprego	*	N/A
IEFP	Candidaturas eletrónicas-Download de documentos - Netemprego	*	N/A
IEFP	Candidaturas eletrónicas-Submissão de candidaturas - Netemprego	*	N/A
IEFP	Entidades - Alteração de dados de entidade - Netemprego	*	N/A
IEFP	Entidades - Gestão de oferta de emprego - Netemprego	*	N/A
IEFP	Entidades - Registo de entidade e obtenção de login - Netemprego	*	N/A
IEFP	Entidades - Registo de oferta de emprego - Netemprego	*	N/A
AMA - Portal do Cidadão	Pedido de Alteração de morada	*	N/A
AMA - Portal do Cidadão	Confirmação de alteração de morada do CC	*	N/A
AMA - Portal do Cidadão	Pedido de certidões de Registo Civil, Predial e Comercial	*	N/A
AMA - Chave Móvel Digital	Registo, alteração PIN, cancelamento e desbloqueio	*	N/A

\* Montante a definir posteriormente, nos termos do disposto nos artigos 3.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio.



### Anexo III

#### Requisitos de instalação

##### Instalações e modo de funcionamento

No que respeita à sua dimensão, os Espaços do Cidadão serão construídos através de módulos com cerca de 16m<sup>2</sup> que, por defeito, terão dois postos de atendimento, podendo, por isso, ser adaptados à realidade específica de cada local e à conseqüente vontade de cada entidade parceira;

A solução apresentada para estes módulos foi desenvolvida a partir de duas premissas principais:

a) A facilidade de instalação e a capacidade de se poder adequar a diferentes condições e necessidades;

b) A construção de um espaço com uma imagem coerente e facilmente identificável.

Cada módulo assenta numa torre, colocada no centro do módulo, a partir da qual se tornam acessíveis todas as infraestruturas e alguns equipamentos necessários ao funcionamento do Espaço do Cidadão (rede, energia, comunicações, impressora, arquivo/arrumos, etc.).

É também esta torre que permite a definição de uma imagem coerente e facilmente identificável, estando prevista a aplicação de dois logótipos a cores em acrílico fresado, em duas faces contíguas da torre, da marca Espaço do Cidadão. Cada módulo, por último, é ainda composto por mesas e por cadeiras necessárias ao atendimento (que podem variar em número, com um mínimo de 2 mesas e um máximo de 4 por estrutura), para além do equipamento informático de que adiante se falará.

##### Requisitos para instalação

###### Fachada:

Na fachada, junto da entrada, deverá ficar reservado, em princípio, um espaço a altura do piso com uma largura mínima de 80cm para aplicação de sinalética e informação exterior, ou, em alternativa, a afixação de sinalética de fachada suspensa. Caberá ao **Município de Vila Nova de Barquinha** a responsabilidade de produção e afixação da mesma, seguindo as indicações fornecidas pela **AMA, I. P.**



**Áreas:**

Deverá ser disponibilizada, por módulo, uma área mínima de instalação com 20 m<sup>2</sup> que garanta uma largura mínima de 4 metros.

**Iluminação:**

Deve ser garantido um nível de iluminação de 500 lux para as áreas dos postos de trabalho.

**Energia:**

Deve ser garantida uma infraestrutura para a passagem de cabo de 3G10mm<sup>2</sup>, protegido a montante no quadro eléctrico por disjuntor tetrapolar com calibre de 40A, idealmente protegido também com diferencial de 300mA de sensibilidade. Uma vez que desconhecemos as infraestruturas existentes, devendo o cabo terminar em caixa de derivação, protegido por ligadores, antes da montagem dos módulos.

Quando ocorrer a montagem do módulo, deve ser assegurada a ligação deste cabo ao quadro eléctrico do módulo.

**Comunicações (Voz, Dados e Internet)**

A AMA, I.P. define os requisitos a cumprir no que respeita a comunicações de voz, dados e Internet.

Deve ser garantida uma infraestrutura para a passagem de dois cabos UTP (4 pares) categoria 6, entre o RGE do operador e o espaço do módulo a instalar.

**Serviços de manutenção a instalações:**

A manutenção dos espaços é assegurada pelo **Município de Vila Nova da Barquinha**.

**Serviços de limpeza:**

Os serviços de limpeza são assegurados pelo **Município de Vila Nova da Barquinha**.

**Requisitos adicionais:**

- O espaço deverá cumprir os requisitos de acesso a pessoas com mobilidade condicionada previstos na legislação em vigor;
- O espaço deverá estar provido de instalações sanitárias;



- O espaço deverá estar provido de equipamentos de ar condicionado;
- O espaço deverá, de preferência, estar pintado à cor branca.

#### Recursos humanos – Mediadores de atendimento digital:

As funções do mediador de atendimento digital podem-se dividir em duas categorias: de funcionamento e de suporte. A categoria de funcionamento diz respeito à área de atendimento e a categoria de suporte diz respeito às áreas de execução e organização.

Por outro lado, as competências do mediador de atendimento digital estão organizadas em competências técnicas (organização/projeto/serviços, atendimento, recursos informáticos) e competências comportamentais (personalidade, empatia, comunicação, perspicácia, autodisciplina, autodesenvolvimento, etc.).

- Funções de atendimento
  - Efetuar atendimento sobre os serviços públicos e privados de acordo com as entidades disponíveis no respetivo balcão;
  - Apoiar o cidadão na utilização dos serviços eletrónicos da administração pública com acesso ou não ao cartão do cidadão;
  - Informar o cidadão dos requisitos necessários para realização dos serviços disponíveis no balcão;
  - Prestar esclarecimentos e todo o apoio necessário à boa compreensão e conhecimento dos serviços prestados.
- Funções de execução
  - Consultar, com a regularidade necessária, os sites das entidades disponíveis no balcão, por forma a atualizar-se sobre as informações relacionadas com os serviços prestados;
  - Comunicar à **AMA, I. P.**, toda e qualquer informação relacionada direta ou indiretamente com a prestação dos serviços disponíveis no balcão por forma a garantir a uniformização dos serviços prestados na rede de balcões espaços do cidadão;



- Partilhar medidas de boas práticas no que respeita à gestão do economato e racionalização de custos logísticos;
- Participar nas ações de formação para as quais é convocado, por forma a garantir a atualização das informações a prestar ao cidadão.
- Funções de organização
  - Garantir que o posto/balcão se encontra operacional para a prestação dos diferentes serviços disponíveis no balcão, nomeadamente a disponibilização dos recursos de economato e operacionalização do hardware disponibilizado.
  - Garantir a pontualidade de abertura do balcão.

## Anexo IV

### Contactos institucionais

#### Agência para a Modernização Administrativa, I. P.

1. Correio eletrónico institucional: [secretariado@ama.pt](mailto:secretariado@ama.pt)
2. Responsável pela execução do protocolo: Daniel Martins
3. Correio eletrónico do responsável pela execução do protocolo: [daniel.martins@ama.pt](mailto:daniel.martins@ama.pt)
4. Contacto telefónico: 217231200
5. Endereço: Agência para a Modernização Administrativa, I. P., Rua Abranches Ferrão, n.º 10, 3.º, 1600-001 Lisboa

#### Município de Vila Nova da Barquinha

1. Correio eletrónico institucional: [geral@cm-vnbarquinha.pt](mailto:geral@cm-vnbarquinha.pt)
2. Responsável pela execução do protocolo: Fernando Manuel dos Santos Freire
3. Correio eletrónico do responsável pela execução do protocolo: [fernando.freire@cm-vnbarquinha.pt](mailto:fernando.freire@cm-vnbarquinha.pt)
4. Contacto telefónico: 249720350
5. Endereço: Pç. da República, 2260-411, Vila Nova da Barquinha